

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2008
(Do Sr. Deputado Moreira Mendes)

Requer a realização de Audiência Pública para tratar sobre o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Intercâmbio de Informações Relativas a Tributos, celebrado em Brasília, em 20 de Março de 2007, objeto do PDC 413/2007.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 255, combinado com o artigo 24, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja realizada Audiência Pública *para tratar do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Intercâmbio de Informações Relativas a Tributos*, celebrado em Brasília, em 20 de Março de 2007, objeto do PDC 413/2007, sob minha relatoria.

Para tratar do assunto da referida audiência solicito que sejam convidadas as seguintes autoridades:

- Sr. Jorge Rachid, Secretário da Receita Federal;
- Prof. Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, Presidente da Comissão de Direito Constitucional da OAB SP e Professor da Universidade Mackenzie;
- Prof. Dr. Ives Gandra da Silva Martins, Professor Emérito da Universidade Mackenzie;
- Dr. Agostinho Toffoli Tavoraro, Dirigente da Câmara Americana do Comércio;
- Prof. Dr. Heleno Taveira Torres, Professor de Direito Tributário da USP.

JUSTIFICATIVA

A matéria tratada no referido Acordo é de extrema relevância ao Brasil, seja sob a perspectiva da Soberania Nacional, seja pelos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Entretanto, há quem afirme que o Brasil não firmou um Acordo para Evitar a

Bi-Tributação com os Estados Unidos da América, o que poderia trazer benefícios importantes ao País, mas permitiu, ao menos em tese, pelo malsinado Acordo de Intercâmbio de Informações – em uma extensão que poderá consumir grave lesão aos Direitos Fundamentais de cidadãos brasileiros – que autoridades fazendárias estrangeiras tenham acesso pleno a informações exclusivas das autoridades brasileiras – e resguardadas pelo sigilo funcional e proteção constitucional à privacidade –, mesmo que o objeto da investigação no exterior não guarde qualquer relação com assunto de interesse nacional dos brasileiros.

Em síntese, o Brasil teria aberto mão de possíveis benefícios de um Tratado para Evitar a Bi-Tributação, assumindo um ônus – podendo ser inconstitucional e ilegal – voltado a divulgar, de forma relativamente ampla e irrestrita, informações sigilosas de cidadãos ou empresas brasileiras, a autoridades fazendárias estrangeiras.

Dada esta relativa incerteza sobre os fins a que se destina o PDC 413/2007, solicito a realização de Audiência Pública para os devidos esclarecimentos

Sala das Reuniões, em 24 de Junho de 2008.

Dep. Moreira Mendes
PPS/RO